



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:cfn@cfn.org.br)

Processo nº 099996.000024/2022-84

## 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2022

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

##### DAS PARTES:

**I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIAKI**, portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

**II) JA ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.012/0001-59, com sede na Rua R, Chácara 123, Lote 17, Loja 01/02 - Taguatinga Norte, Brasília DF, representada neste ato por **RUBENS FULGENCIO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3597610 e do CPF nº 814.716.961-20 tem entre si justo e avençado, o presente Contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, na forma da legislação vigente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios para copa, conforme cláusula 1º do Contrato 07/2022 (0657450).

**1.2.** Fica renovada a vigência pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 07/04/2023 a 06/04/2024.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos elementos de despesas nº **Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação**

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

##### CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

**4.1.** Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

**5.1.** Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

### ÉLIDO BONOMO

Presidente

### ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro

DA CONTRATADA:

### RUBENS FULGENCIO FERREIRA

Representante

Brasília, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FULGENCIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 30/03/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 30/03/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1092395** e o código CRC **5C662B3E**.